

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1- OBJETO-** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

#### **2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO –**

2.1 – Justifica-se a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do município de Ibicuitinga, visando proporcionar aos discentes e bem como beneficiar as famílias mais carentes do nosso município, que em muitos casos os pais não tem condições financeiras para arcar com os custos da aquisição do material escolar. A Secretaria Municipal de Ibicuitinga, possui a necessidade de aquisição de materiais escolares para fornecer aos alunos carentes das escolas do ensino infantil e fundamental, bem como aos alunos do EJA, kit escolar completo, de forma a colaborar com a melhor aprendizagem e desempenho dos alunos. A aquisição dos referidos produtos se dará mediante previa da Secretária de Educação e que as quantidades estimadas são para a finalidade de registro de preços e que poderá viabilizar a possibilidade de utilização apenas de quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelas escolas durante a vigência da ata de registro de preços (ARP).

2.2- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para futura e eventual aquisições de kits escolares, possibilitando a garantia de que possamos atender nossa população acadêmica, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento social dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Ibicuitinga, garantindo melhoria do rendimento escolar, contribuindo para a melhoria dos índices educacionais, aferidos por estado e união, através de exames.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO LOTE EXCLUSIVO**

3.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 253/2020 E LEI 12.846/2013.

3.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

3.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte nos lotes: para os lotes com participação exclusiva expressas no anexo ao termo de referência.

#### **4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO**

**GLOBAL POR LOTE** - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTE, levando em consideração os produtos requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8.666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

#### **5-ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO**

**5.1. Conforme anexo ao termo de referência.**

#### **06. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

#### **7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

7.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.7 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

## **8- DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATADA**

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A contratante obrigar-se-á:

- 10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

### **11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias:
- 11.2 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.

Ibicuitinga - CE, 07 de dezembro de 2021



**FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE**  
Ordenador de Despesas

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador com depósito em resina termoplástica não tóxica e lamina em aço inox transparente;	UNIDADE	2963	R\$ 2,17	R\$ 6.429,71
2	Borracha natural retangular branca com pigmento e óleo .	UNIDADE	3825	R\$ 1,05	R\$ 4.016,25
3	Caderno capa dura 275mm x 200mm de desenho 60 folhas.	UNIDADE	1688	R\$ 12,66	R\$ 21.370,08
4	Caderno brochura, tipo grampeado capa dura 96 folhas	UNIDADE	1650	R\$ 14,51	R\$ 23.941,50
5	Caderno capa dura com 200 folhas capa em papelão e papel couché e folhas internas em offset 56 g/m² 200mm x 275 mm, contendo 10 matérias com as capas, deverá conter na capa e contracapa arte colorida contendo brasão do Município, logo da Secretaria Municipal, conforme arte em anexo.	UNIDADE	2175	R\$ 17,33	R\$ 37.692,75
6	Calculadora eletrônica com raiz quadrada	UNIDADE	2175	R\$ 27,82	R\$ 60.508,50
7	Caneta em resinas termoplásticas , tinta à base de corantes orgânicos ponta fina 0,8 mm vermelha	UNIDADE	4350	R\$ 2,00	R\$ 8.700,00
8	Caneta em resinas termoplásticas , tinta a base de corantes orgânicos ponta fina 0,8 mm azul	UNIDADE	4350	R\$ 1,39	R\$ 6.046,50
9	Caneta em resinas termoplásticas , tinta a base de corantes orgânicos ponta fina 0,8 mm preta	UNIDADE	4350	R\$ 1,34	R\$ 5.829,00
10	Cola branca a base de solução de acetato de polvilina (pva) não inflamável de 90 g	UNIDADE	2963	R\$ 2,89	R\$ 8.563,07
11	Giz de cera (12 cores) peso mínimo de 49 g	UNIDADE	1688	R\$ 4,24	R\$ 7.157,12
12	lápiz de cores com 12 unidades não tóxico e de produção nacional .	UNIDADE	2963	R\$ 6,10	R\$ 18.074,30
13	Lápis com borracha, e em resinas termoplásticas e produção nacional .	UNIDADE	5925	R\$ 2,12	R\$ 12.561,00
14	Massa para modelar com parafinas, ceras e pigmentos atóxicos , de 120 g	UNIDADE	1688	R\$ 6,43	R\$ 10.853,84
15	Tesoura sem ponta tipo escolar	UNIDADE	2963	R\$ 10,97	R\$ 32.504,11
16	Tinta guache caixa com 6 potes de 15 ml cores variadas	UNIDADE	1688	R\$ 5,30	R\$ 8.946,40
17	régua 30cm transparente	UNIDADE	2175	R\$ 2,54	R\$ 5.524,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 278.718,63</b>

**LOTE 2 - COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador com depósito em resina termoplástica não tóxica e lamina em aço inox transparente;	UNIDADE	987	R\$ 2,17	R\$ 2.141,79
2	Borracha natural retangular branca com pigmento e óleo.	UNIDADE	1275	R\$ 1,05	R\$ 1.338,75
3	Caderno capa dura 275mm x 200mm de desenho 60 folhas.	UNIDADE	562	R\$ 12,66	R\$ 7.114,92
4	Caderno brochura, tipo grampeado capa dura 96 folhas	UNIDADE	550	R\$ 14,51	R\$ 7.980,50
5	Caderno capa dura com 200 folhas capa em papelão e papel couché e folhas internas em offset 56 g/m <sup>2</sup> 200mm x 275 mm, contendo 10 matérias com as capas, deverá conter na capa e contracapa arte colorida contendo brasão do Município, logo da Secretaria Municipal, conforme arte em anexo.	UNIDADE	725	R\$ 17,33	R\$ 12.564,25
6	Calculadora eletrônica com raiz quadrada	UNIDADE	725	R\$ 27,82	R\$ 20.169,50
7	Caneta em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos ponta fina 0,8 mm vermelha	UNIDADE	1450	R\$ 2,00	R\$ 2.900,00
8	Caneta em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos ponta fina 0,8 mm azul	UNIDADE	1450	R\$ 1,39	R\$ 2.015,50
9	Caneta em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos ponta fina 0,8 mm preta	UNIDADE	1450	R\$ 1,34	R\$ 1.943,00
10	Cola branca a base de solução de acetato de polvilina (pva) não inflamável de 90 g	UNIDADE	987	R\$ 2,89	R\$ 2.852,43
11	Giz de cera (12 cores) peso mínimo de 49 g	UNIDADE	562	R\$ 4,24	R\$ 2.382,88
12	lápiz de cores com 12 unidades não tóxico e de produção nacional.	UNIDADE	987	R\$ 6,10	R\$ 6.020,70
13	Lápis com borracha, e em resinas termoplásticas e produção nacional.	UNIDADE	1975	R\$ 2,12	R\$ 4.187,00
14	Massa para modelar com parafinas, ceras e pigmentos atóxicos, de 120 g	UNIDADE	562	R\$ 6,43	R\$ 3.613,66
15	Tesoura sem ponta tipo escolar	UNIDADE	987	R\$ 10,97	R\$ 10.827,39
16	Tinta guache caixa com 6 potes de 15 ml cores variadas	UNIDADE	562	R\$ 5,30	R\$ 2.978,60
17	régua 30cm transparente	UNIDADE	725	R\$ 2,54	R\$ 1.841,50
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 92.872,37</b>

IBICUTINGA  
202

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUTINGA

# CADERNO DO ALUNO

\*



\*

